

	1	Assistente	CCE 2.08
	1	Assistente	FCE 2.07

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-GERAL:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	7,65	1	7,65	1	7,65
SUBTOTAL 1		1	7,65	1	7,65
CCE 1.17	7,08	6	42,48	6	42,48
CCE 1.15	5,41	19	102,79	19	102,79
CCE 1.14	4,63	-	-	1	4,63
CCE 1.13	4,12	30	123,60	34	140,08
CCE 1.11	2,47	-	-	6	14,82
CCE 2.17	7,08	1	7,08	1	7,08
CCE 2.15	5,41	-	-	1	5,41
CCE 2.14	4,63	-	-	1	4,63
CCE 2.13	4,12	10	41,20	12	49,44
CCE 2.12	3,10	-	-	1	3,10
CCE 2.10	2,12	6	12,72	7	14,84
CCE 2.08	1,60	16	25,60	16	25,60
CCE 2.07	1,39	12	16,68	14	19,46
CCE 3.13	4,12	3	12,36	6	24,72
CCE 3.10	2,12	22	46,64	22	46,64
SUBTOTAL 2		125	431,15	147	505,72
FCE 1.15	3,25	1	3,25	4	13,00
FCE 1.13	2,47	1	2,47	2	4,94
FCE 1.10	1,27	-	-	4	5,08
FCE 2.13	2,47	1	2,47	3	7,41
FCE 2.10	1,27	32	40,64	37	46,99
FCE 2.08	0,96	16	15,36	16	15,36
FCE 2.07	0,83	2	1,66	2	1,66
FCE 3.13	2,47	-	-	1	2,47
FCE 3.10	1,27	9	11,43	8	10,16
FCE 3.08	0,96	-	-	2	1,92
FCE 3.07	0,83	2	1,66	1	0,83
SUBTOTAL 3		64	78,94	80	109,82
TOTAL		190	517,74	228	623,19

" (NR)

DECRETO Nº 12.792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:
I - do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) três FCE 1.05;
b) uma FCE 2.10; e
c) uma FCE 2.07; e
II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o INCRA:
a) dez CCE 1.05;
b) três CCE 2.10;
c) um CCE 2.07;
d) doze CCE 2.05;
e) uma FCE 1.13;
f) duas FCE 2.07; e
g) nove FCE 2.05.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 3º O Anexo II ao Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 4º Aplica-se o disposto nos art. 14 e art. 15 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nos art. 11 a art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, quanto:

- I - ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;
II - aos prazos para apostilamentos;
III - ao regimento interno;
IV - à permuta entre CCE e FCE;
V - ao registro das alterações por ato inferior a decreto; e
VI - à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental do INCRA.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 12.171, de 9 de setembro de 2024:

- I - o art. 4º; e
II - o Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 30 de dezembro de 2025.

Brasília, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
Esther Dweck

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO INCRA PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCE 1.05	0,60	3	1,80
FCE 2.10	1,27	1	1,27
FCE 2.07	0,83	1	0,83
TOTAL		5	3,90

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO PARA O INCRA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O INCRA	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.05	1,00	10	10,00
CCE 2.10	2,12	3	6,36
CCE 2.07	1,39	1	1,39
CCE 2.05	1,00	12	12,00
SUBTOTAL 1		26	29,75
FCE 1.13	2,47	1	2,47
FCE 1.07	0,83	2	1,66
FCE 2.05	0,60	9	5,40
SUBTOTAL 2		12	9,53
TOTAL		38	39,28

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	(c = b - a)	QTD.
CCE-15	5,41	1	5,41	-	-	-1	-5,41
CCE-13	4,12	2	8,24	-	-	-2	-8,24
CCE-10	2,12	-	-	1	2,12	1	2,12
CCE-5	1,00	-	-	20	20,00	20	20,00
FCE-15	3,25	1	3,25	-	-	-1	-3,25
FCE-10	1,27	6	7,62	-	-	-6	-7,62
FCE-5	0,60	-	-	4	2,40	4	2,40
TOTAL		10	24,52	25	24,52	15	0,00

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.232, de 10 de outubro 2022)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO/ CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
PRESIDÊNCIA	1	Presidente	CCE 1.17
	2	Assessor	CCE 2.13
	2	Assessor	FCE 2.13
	2	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
	1	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
Assessoria de Comunicação Social e Eventos	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
CÂMARA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO AGRÁRIA	1	Diretor	CCE 1.15
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	Diretor	FCE 1.15
	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	13	Chefe	FCE 1.07
Divisão	1	Assistente	FCE 2.07
	4	Assistente Técnico	CCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	1	Diretor	FCE 1.15
	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Assessor Técnico	FCE 2.12
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	Diretor	CCE 1.15
	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	6	Chefe	CCE 1.07
Divisão	9	Chefe	FCE 1.07
	3	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
	4	Assistente Técnico	CCE 2.05
	6	Assistente Técnico	FCE 2.05
	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	13	Chefe	FCE 1.05
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	FCE 1.15
	1	Subprocurador-Chefe	FCE 1.13
Coordenação-Geral	5	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Assistente	CCE 2.09

